



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 07, FEV, 2023

Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO TÍTULO IV DA RESOLUÇÃO Nº 078/95, DE 17/05/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Bernardo Patrício dos Santos, Francisco Ailton dos Santos, Adelson da Silva Rezende, Derci Paulo Trevisan (Pitoco), Darli Luciano da Silva, Leonice Klaus dos Santos, Reginaldo Luiz da Silva (Naldo), Claudinei de Souza Jesus, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho e Marcos Roberto Menin.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º O Título IV da Resolução Nº 078/95, de 17/05/1995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 42.

Parágrafo único. A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara Municipal pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido pelo resultado assim alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário, que representará o número de lugares que cada bancada terá nas Comissões.

CAPÍTULO II
Das Comissões Permanentes

SESSÃO II
Da Competência Das Comissões Permanentes

Art. 49. As Comissões Permanentes são quatro (4), compostas cada uma delas por três (03) membros com as seguintes denominações:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF;



Lido em 07/FEV. 2023

Responsável

II – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária - CFAEO;

III – Comissão de Políticas Gerais - CPG;

IV – Comissão de Ética Parlamentar - CEP.

V – (suprimir)

VI – (suprimir)

VII – (suprimir)

VIII – (suprimir)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 07, FEV. 2023

Francisco
Mesa Diretora

Art. 50.....

Art. 51.

Art. 52. Compete à Comissão de Políticas Gerais:

I – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à saúde, meio ambiente e assistência social, observado:

a) emitir parecer e submetê-los ao Plenário visando reestruturar determinadas situações por eles julgadas de interesse do Município, sempre visando proteger o Meio Ambiente e prover a Assistência Social.

II – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a educação, cultura e esportes, observado:

a) apreciar as proposições que versem sobre todos os processos relativos a educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, lazer, turismo, esportes, cultura e outros afins.

III – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a obras, viação e urbanismo, observado:

a) opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados as atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares;

b) opinar também sobre matéria do Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações;

c) apreciar sobre o plano de controle de uso do parcelamento e ocupação do solo urbano, Código de Obras Municipais, programas urbanísticos.

IV – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a agricultura, política agrária e abastecimento, observado:

a) apreciar as proposições que versem sobre Agricultura, Reforma Agrária Municipal, Lei Ambiental, incluindo política urbana industrial e comercial, cooperativismo, recursos hídricos e minerais e política de abastecimento;

b) apreciar sobre, programa de controle de poluição do ar, água e solo e demais ecossistemas.

Lido em 07 FEV. 2023

Responsável

V – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito aos direitos humanos, observado:

a) analisar às possíveis violências que os munícipes de Alta Floresta estejam sofrendo ou na eminência de sofrer, sejam em novas proposições já submetidas ou até mesmo prática;

b) interferir "in-loco" nas possíveis violências dos direitos humanos, que são universais, em qualquer habitante do território de nosso Município, prezando sempre os pelos aspectos legais;

c) legalidade das proposições no que refere à:

1) aplicabilidade das matérias, sem interferir nos direitos já adquiridos;

2) observância das normais instituídas;

3) recebimento de reclamação de terceiros, no que diz respeito ao cumprimento das Leis e outros casos afins.

Art. 53. As atribuições enumeradas nos artigos acima são meramente indicativas, compreendidas, ainda, na competência das Comissões Permanentes outras correlatas ou conexas.

Art. 54. (*suprimir*)

Art. 55. (*suprimir*)

Art. 56.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 07, FEV. 2023

Mesa Diretora

Art. 2º Os demais dispositivos da Resolução nº 078/1995 permanecerão em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Daril Luciano da Silva
Vereador

Douglas P. Teixeira de Carvalho
Vereador
1º Secretário

Oslon Dias dos Santos
Vereador - "Tuti"
Presidente

Leonice Klaus dos Santos
Vereadora

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador

Marcos Roberto Menin
Vereador
Vice Presidente

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

Adelson da Silva Rezende
Vereador

Derci Paulo Trevisan
Vereador - "Pitoco"

Claudinei de Souza Jesus
Vereador



Lido em 07 FEV. 2023

Responsável

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 11m discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 07 FEV. 2023

Egrégia Câmara,

Francisco Ailton dos Santos
Mesa Diretora

Encaminhamos o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023**, que "ALTERA DISPOSITIVOS DO TÍTULO IV DA RESOLUÇÃO Nº 078/95, DE 17/05/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT", com o seguinte pronunciamento:

A proposta que ora trazemos à apreciação dos nobres pares, versa sobre a reestruturação das comissões permanentes desta Casa, visando otimizar as discussões, com melhor aproveitamento das reuniões, produzindo assim maior agilidade quando da regular tramitação das propostas perante as comissões, uma vez que as propostas possuem prazos regimentais que necessitam ser respeitados até que tenha sua discussão na respectiva comissão para que possa ser encaminhado para a comissão subsequente, razão pela qual a redução visa dar maior agilidade mantendo suas pertinentes discussões.

Para colocar em prática esse novo sistema se faz necessária uma alteração regimental, alterando a redação de determinados trechos do Título IV, que passaria a vigorar com as modificações explicitadas na presente proposta de resolução legislativa.

Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente proposição para a apreciação, pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto **em regime de urgência especial**.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Daril Luciano da Silva
Vereador

Ostlen Dias dos Santos
Vereador - "Tuti"
Presidente

Leonice Klaus dos Santos
Vereadora

Reginaldo Luiz Da Silva
Vereador

Douglas P. Teixeira de Carvalho
Vereador
Secretário

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

Marcos Roberto Menin
Vereador
Vice Presidente

Adelson da Silva Rezendê
Vereador

Derci Paulo Trevisan
Vereador - "Pitoco"

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

Claudinei de Souza Jesus
Vereador